

# POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA DATORA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

## INTRODUÇÃO

As atividades da Datora Participações e Serviços e de todas as suas subsidiárias diretas e indiretas (“**Companhia**”) compreendem primordialmente: (i) administração de bens próprios e de terceiros, excluídos os relativos ao mercado de capitais; (ii) prestação de serviços de assessoria em negócios em geral; (iii) participação em outras sociedades, seja como quotista, acionista ou sócia; (iv) atividades de teleatendimento; (v) aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (vi) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e (vii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.. A Companhia reconhece que suas operações acarretam determinados riscos, cuja gestão é feita por diferentes departamentos em níveis de prevenção, identificação e correção, obedecendo a diversas estratégias de negócios e políticas internas aprovadas pela alta administração da Companhia.

Esta Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia (“**Política**”) descreve a forma por meio da qual a Companhia identifica, avalia, monitora e gerencia os riscos aos quais a Companhia está sujeita.

## 1 Objetivos

- 1.1 Esta Política estabelece as diretrizes, os mecanismos e responsabilidades a serem observados com relação ao processo de gerenciamento de risco da Companhia com vistas a identificar, avaliar, priorizar e gerenciar riscos.
- 1.2 Esta Política também descreve o processo de gerenciamento de risco, os procedimentos de comunicação e as responsabilidades dos principais órgãos societários da Companhia.

## 2 Abrangência

- 2.1 Esta Política vincula todos os administradores e colaboradores da Companhia, suas subsidiárias e controladas.

## 3 Referências

- 3.1 Os seguintes documentos devem ser levados em consideração para a aplicação e interpretação dos termos desta Política:
  - (i) o Código de Ética e Conduta;
  - (ii) a Política de Divulgação de Informações da Companhia;
  - (iii) a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia; e
  - (iv) a Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia.

## 4 Definições

### “Apetite para o Risco”

significa o nível de risco associado à consecução dos objetivos da Companhia. Periodicamente, o Conselho de Administração avalia e revisa o nível de risco aceitável assumido pela Companhia como um todo, para assegurar que o equilíbrio entre risco e benefício seja adequadamente gerenciado e alinhado.

<b>“Risco Estratégico”</b>	significa o risco de implementação de uma estratégia errada, inadequada ou ineficaz que deixe de atingir os objetivos da Companhia.
<b>“Risco Operacional”</b>	significa o risco de prejuízo devido a falhas, deficiências ou inadequação de processos, pessoal e sistemas internos de suporte às atividades da Companhia ou, ainda, eventos externos, incluindo, mas não se limitando, risco de <i>compliance</i> associado à inadequação ou deficiência em contratos, assim como sanções devidas ao não cumprimento de leis e regulamentos e indenizações de danos causados a terceiros resultantes das atividades da Companhia. Também inclui fraudes internas e externas.
<b>“Risco Financeiro”</b>	Significa os riscos derivados da exposição a potenciais perdas financeiras, à confiabilidade dos lançamentos contábeis e das suas demonstrações financeiras e a capacidade de gestão do caixa da Companhia.
<b>“Risco Regulatório e de Compliance”</b>	significa o risco de estar sujeito a quaisquer sanções legais de cunho reputacional ou regulatórias, ou prejuízo financeiro que a Companhia possa sofrer em decorrência de sua falha em cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, políticas internas, códigos de conduta e padrões de boas práticas.
<b>“Risco de Tecnologia de Informação”</b>	significa o risco relacionado à perda, ao mau uso ou à divulgação não autorizada de dados pessoais sensíveis ou informações confidenciais de clientes, fornecedores, parceiros de negócios, acionistas internos ou externos que possam causar danos ou transtornos a qualquer indivíduo, ameaçar os negócios da Companhia ou prejudicar sua reputação.

## **5 Processo de Gerenciamento de Riscos**

- 5.1** O gerenciamento do risco é um elemento crucial das estratégias da Companhia, já que fornece um processo sistemático para identificar riscos relacionados às atividades da Companhia bem como ao mercado de atuação da Companhia. Tal processo envolve a categorização e a avaliação de cada risco e a aplicação de controles gerenciais para mitigar o risco, baseados em um julgamento acerca do impacto provável caso nenhuma medida seja tomada, combinado com uma avaliação da probabilidade de nova ocorrência do risco.
- 5.2** A Companhia estabelece um processo de gerenciamento de riscos que engloba os seguintes componentes:
- (i) **ambiente interno** – envolve o estabelecimento da base de como riscos e controles são visualizados e tratados pelos empregados da Companhia;
  - (ii) **fixação de objetivos** – pressupõe a certificação de que a administração dispõe de um processo para fixar objetivos e que os objetivos escolhidos se alinham à missão e aos princípios da Companhia;

- (iii) **identificação de eventos** - inclui a identificação de fatores internos e externos que possam afetar adversamente as estratégias de negócios e as metas da Companhia;
- (iv) **avaliação do risco** – exige uma análise dos riscos identificados para formar uma base para determinar como deverão ser gerenciados;
- (v) **resposta ao risco** – exige que a administração implemente um conjunto de iniciativas e planos de ação para mitigar riscos quando for o caso, com base no perfil de risco na Companhia;
- (vi) **atividades de controle** – inclui o estabelecimento e a execução de políticas e procedimentos para auxiliar a garantir que a estrutura selecionada de resposta ao risco é adequada e a gestão dos mesmos seja efetivamente realizada;
- (vii) **informação e comunicação** – exige que as informações relevantes sejam identificadas, capturadas e comunicadas em formato e prazo que permitam às pessoas desempenhar suas atribuições; e
- (viii) **monitoramento** – exige revisão e atualização permanentes do processo de gestão de riscos da Companhia para garantir que esta esteja apta a reagir prontamente a circunstâncias diferentes e inesperadas.

**5.3** A Companhia garantirá que haja suficiente flexibilidade para reagir rapidamente e para mitigar adequadamente os riscos. A Companhia reconhece que riscos podem ser efetivamente gerenciados se essa gestão estiver incutida na cultura da Companhia.

**5.4** O processo de gerenciamento do risco será realizado por meio de auditoria interna e externa visando a minimizar as consequências da ocorrência de um risco com base em impacto e probabilidade, reconhecendo-se que o risco pode não ser eliminado.

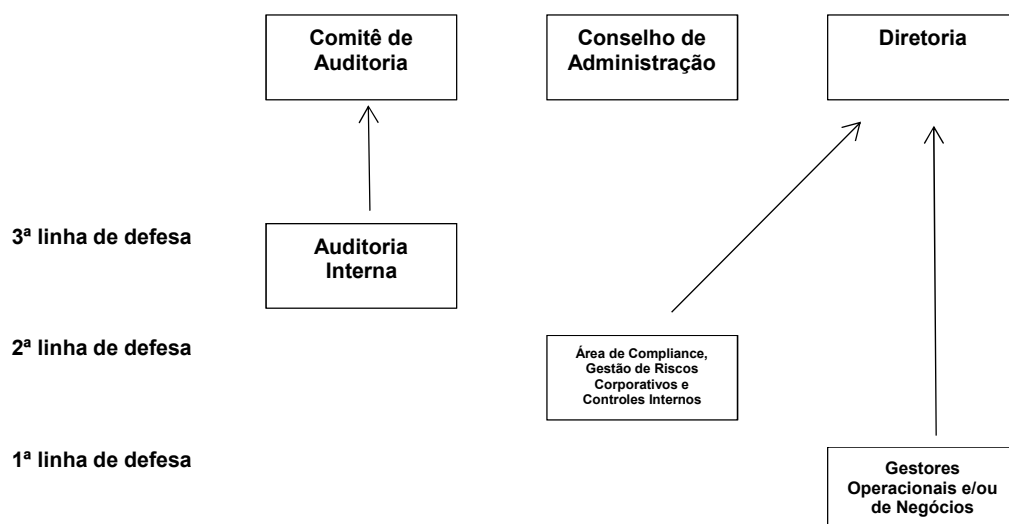
**5.5** Os riscos, na etapa de identificação, devem ser categorizados por natureza (estratégica, operacional, financeira, de imagem), tipo (macroeconômico, ambiental, social, tecnológico, legal, trabalhista, cível, financeiro, conformidade) e origem (interna ou externa).

**5.6** Na etapa de avaliação e mensuração, os riscos devem ser classificados pela respectiva relevância com ênfase no impacto tangível e intangível e sua probabilidade de ocorrência, devendo ser considerados os objetivos estratégicos e a cultura da Companhia, a sua aptidão aos riscos econômicos, mercadológicos e setoriais, não só de natureza financeira, mas também de natureza qualitativa relacionada ao reconhecimento de marca, reputação, imagem, ambiente de trabalho, responsabilidade socioambiental, transparência, idoneidade, etc.

**5.7** Os riscos deverão ser tratados, buscando eliminá-los, preveni-los, transferi-los, mitiga-los ou aceita-los. Para tanto, o Comitê de Auditoria deverá ter uma postura proativa. Para cada risco ou conjunto de riscos semelhantes, deverão ser adotadas medidas e planos estruturados de resposta aos riscos, com a respectiva priorização, classificação e severidade, estimativa de custos (com a maior acuidade possível), o cronograma e as responsabilidades, para se atingir respostas adequadas.

## **6 Responsabilidades**

Seguindo o modelo de “três linhas de defesa”, o processo de gerenciamento de riscos da Companhia divide-se entre os órgãos, áreas e gerentes abaixo identificados:



## 6.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia será responsável por:

- (i) estabelecer as diretrizes gerais das estratégias de gestão de riscos da Companhia;
- (ii) avaliar e aprovar a matriz de riscos estratégicos e os limites aceitáveis para exposição da empresa a riscos (apetite a riscos);
- (iii) supervisionar o processo de gerenciamento de riscos, executadas pelo Diretoria;
- (iv) estabelecer a cultura da gestão do risco dentro da Companhia, especialmente com relação a novas iniciativas e riscos emergentes;
- (v) tomar as decisões principais com relação ao processo de gestão de riscos da Companhia, incluindo os que possam afetar o perfil de risco ou exposição da Companhia;
- (vi) avaliar a efetividade do sistema de controles internos, com assessoramento do Comitê de Auditoria;
- (vii) revisar, monitorar e aprovar as estratégias gerais da Companhia para a gestão do risco e os papéis e relatórios elaborados pelo Comitê de Auditoria; e
- (viii) aprovar esta Política e suas revisões futuras.

## 6.2 Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria da Companhia estará encarregado de:

- (i) propor ao Conselho de Administração as definições gerais das estratégias de gestão de riscos;
- (ii) acompanhar e supervisionar o processo de gestão de riscos e as estratégias de mitigação dos riscos prioritários, através dos trabalhos das áreas de *Compliance* e de Auditoria Interna;
- (iii) avaliar, monitorar e informar periodicamente o Conselho de Administração sobre os riscos prioritários identificados pelas revisões das áreas de *Compliance* e de Auditoria Interna, bem como os planos de ação e recomendações aplicáveis;

- (iv) aprovar e acompanhar a execução do plano anual de auditoria baseado em riscos;
- (v) propor ao Conselho de Administração a revisão das principais políticas da Companhia, em função de mudanças significativas no ambiente de negócios, incluindo as políticas internas e o Código de Ética e Conduta;
- (vi) monitorar as atividades de canal de denúncias, assegurando a autonomia, sigilo, confidencialidade e um ambiente livre de retaliações;
- (vii) propor os papéis e responsabilidades dos agentes (pessoas) responsáveis pela governança corporativa de tratativa dos riscos, os sistemas de controles, a composição e alçadas desses fóruns, bem como a definição das políticas necessárias;
- (viii) comunicação e forma de interação dos eventos com os diversos públicos.

### **6.3 Diretoria**

A Diretoria da Companhia será responsável por:

- (i) promover a cultura de gestão de riscos na empresa;
- (ii) garantir a implantação de um modelo eficiente de gestão de riscos, alinhado aos objetivos de negócios e metas operacionais;
- (iii) a partir das diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração, propor o nível de apetite a risco em função da relação "risco x retorno" que ela pretende assumir;
- (iv) avaliar, anualmente, a eficácia da Política e dos sistemas de gerenciamento de riscos, e prestar contas ao Conselho de Administração a respeito desta avaliação;
- (v) conduzir uma revisão periódica desta Política e apresentar quaisquer sugestões ao Conselho de Administração; e
- (vi) auxiliar na elaboração dos relatórios relacionados ao Gerenciamento do Risco.

### **6.4 Auditoria Interna**

A Auditoria Interna da Companhia será responsável por:

- (i) definir e estabelecer o processo de gestão do risco da Companhia;
- (ii) elaborar o Plano Anual de Auditoria, a fim de verificar a eficácia dos controles internos e a efetividade da gestão de riscos;
- (iii) monitorar o processo de gestão dos riscos, em conjunto com os gestores operacionais e de negócios, promovendo a cultura interna de gestão de riscos;
- (iv) identificar e apontar oportunidades de melhorias nos processos de controle internos e de gestão risco;
- (v) realizar no mínimo uma revisão anual do sistema de controles internos da Companhia; e
- (vi) dar ciência dos riscos críticos e altos ao Comitê de Auditoria.

**6.4.1** A Auditoria Interna reporta-se ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria.

## **6.5 Compliance, Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos**

Como parte da segunda linha de defesa, a área de *Compliance*, Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos responsável por desempenhar funções de *compliance*, riscos corporativos e controles internos, cujos integrantes não acumulam atividades operacionais, está encarregada de:

- (i) coordenar a elaboração e revisão das principais políticas da Companhia e do Código de Ética e Conduta;
- (ii) definir e executar as atividades de canal de denúncias, assegurando a autonomia, sigilo, confidencialidade e um ambiente livre de retaliações;
- (iii) garantir a ampla divulgação e conhecimento acerca das políticas da Companhia e do Código de Conduta;
- (iv) avaliar os riscos nas esferas estratégica, tática e operacional;
- (v) promover respostas aos riscos identificados e mensurar os riscos residuais;
- (vi) monitorar os processos-chaves e críticos através de revisões periódicas; e
- (vii) salvaguardar os ativos de prejuízos decorrentes de riscos, fraudes, desperdícios e uso indevido através da adoção de controles formais.

**6.5.1** A área de *Compliance*, Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos reporta-se à Diretoria por meio da Diretoria Jurídica.

## **6.6 Gestores Operacionais e/ou de Negócios**

Compreendem a primeira linha de defesa e estarão encarregados de:

- (i) conhecer e executar o controle de acordo com as políticas e diretrizes com o objetivo de mitigar seus riscos;
- (ii) assegurar a implementação dos planos de ação da Companhia no tratamento dos Riscos garantindo a mitigação dos riscos por meio de controles internos efetivos e eficazes; e
- (iii) agir em conformidade (*compliance*) com as políticas e normas internas, garantindo que as operações sejam executadas de forma íntegra e com ética.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Qualquer violação ao disposto na presente Política pode configurar falta grave em relação ao vínculo ou relação que quaisquer de seus membros tenha com a Companhia, além de poder configurar ato ilícito civil e/ou criminal.

**1.1** A presente Política somente poderá ser alterada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia.

**7.2** A presente Política deverá ser revisitada constantemente, quer seja para assegurar a melhoria contínua das práticas de governança corporativa, quer seja em razão de alterações estatutárias, legislativas ou regulamentares, devendo ser revisada, aprovada e registrada em ata do Conselho de Administração. A eventual revisão da presente política deverá ser comunicada aos destinatários de suas normas, com concomitante envio de cópia de sua nova versão aprovada pelo Conselho de Administração.

**7.3** A presente Política entra em vigor a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

\* \* \*